

# A NOÇÃO DE CRISE EM MARX E A QUESTÃO AMBIENTAL URBANA

## RESUMO

O presente trabalho procura analisar a questão do meio ambiente urbano a partir dos conceitos marxistas da relação homem-natureza e da sua noção de crise. Atentando para a questão já levantada por Marx quanto a presença de crises cíclicas no sistema capitalista e de como isso se dá a partir da exploração do capital, escolhemos abordar a situação das capitais brasileiras, que passam, em sua maioria, por um processo de forte especulação imobiliária e crescente exclusão social. A partir dessas premissas e de um breve levantamento dos dispositivos jurídicos protetores do meio ambiente urbano, alertamos para a necessidade de se exigir da administração pública ações em prol da proteção desses espaços citadinos e de toda a população, digna de uma convivência comunitária. Observamos que o direito, se não utilizado em prol das classes dominantes, apresenta-se como um relevante mecanismo de construção democrática do espaço urbano. Por fim, é ver que os conceitos marxistas nos levam a uma compreensão sistêmica da questão e da necessidade de efetivação das medidas protetoras para um salutar desenvolvimento sem desigualdade e exclusão.

**Palavras-Chave:** Marx. Noção de crise. Meio ambiente urbano.

## ABSTRACT

This paper analyzes the issue of the urban environment from the Marxist concepts of the man-nature and his sense of crisis. Paying attention to the question already raised by Marx and the presence of cyclical crises in the capitalist system and how it is from the exploitation of capital, chose a deal with the situation in the major cities of brazilian's states, which goes through a process strong speculation and increasing social exclusion. From these assumptions and a brief survey of legal provisions protecting the urban environment, alerted to the need to require the government actions in support of protecting these areas and townspeople of all people, worthy

Cláudia Albagli Nogueira<sup>1</sup>



of a communal living. We note that the law is not used in favor of the ruling classes, is presented as a relevant mechanism of democratic construction of urban space. Finally, you see that the Marxist concepts lead us to a systemic understanding of the issue and the need for effective protective measures for a healthy development without exclusion and inequality

**Keywords:** Marx. Crisis. The urban environment.

---

<sup>1</sup> Cláudia Albagli Nogueira é mestre em Direito Público pela Ufba

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a noção de crise para Marx, concatenando-a com a realidade presente do capitalismo e com a exploração predatória do meio ambiente, mostrando como capital e crise são dois lados de uma mesma estrutura contraditória. Pretendemos mostrar que as afirmações marxistas acerca das relações sociais do homem com a natureza podem ser usadas para uma melhor compreensão dos problemas ecológicos contemporâneos e também para auxiliar o direito na criação de mecanismos de controle de exploração desordenada da natureza, especialmente no meio ambiente urbano.

Nas observações sobre os aspectos econômicos, Marx foi inovador ao sustentar que a forma predatória de exploração capitalista provocaria em cadeia uma superprodução e, por conseguinte, um sintoma de crise. Para isso o capitalista não pouparia esforços na exploração da produção e da natureza. Numa lógica dialética de destruir para produzir, o que, aliás, perpassa todo o pensamento marxista.

As categorias básicas de Marx com respeito à relação da sociedade com a natureza estão orientadas para a compreensão do funcionamento metabólico, isto é, as transformações da matéria e da energia, o papel crucial das necessidades humanas, o caráter dual do trabalho e da produção, a dinâmica das crises econômicas e sociais, a valorização do capital, a acumulação e expansão (globalização), a entropia e a irreversibilidade.

Essa noção desenvolvida por Marx (2002) perpassa a sua obra *O Capital*, quando demonstra inúmeros exemplos de ciclos de troca de mercadorias, sempre procurando demonstrar como estes ciclos são realizados sob a exploração do capital e das correspondentes forças de produção.

O que desejamos é observar como esses conceitos de Marx são perfeitamente aplicáveis à atualidade e como podemos vincular estes conceitos às questões ambientais enfrentadas, nos seus mais variados aspectos (de preservação, cultural, paisagístico).

Pretende-se ainda observar como exemplo, capitais brasileiras que sofrem com a exploração do mercado imobiliário, que desmedidamente constrói, levando-nos à crença de uma possível crise, além do sacrifício de áreas ambientais importantes.

## 2 O CONCEITO DE NATUREZA E A NOÇÃO DE CRISE PARA MARX

### 2.1 RELAÇÃO HOMEM-NATUREZA

Para Marx, a atuação do homem sobre a natureza seria realizada através do trabalho, sendo o trabalho um objeto natural que se apresenta enquanto parte de seu corpo inorgânico, modificando a natureza e a si próprio através dessa ação mediadora e transformadora humana.

Marx entendia a prática humana como parte de um metabolismo homem-natureza. Em razão da urgência dos seres humanos em satisfazer as suas necessidades, construiu-se um modo social de satisfação destas, de forma tal que as de uns são satisfeitas pelo trabalho de outros – e vice-versa: as necessidades destes outros pelo trabalho e a produção dos primeiros e assim sucessivamente. A ideia de necessidade tal qual definida por Marx apresenta-se como um conceito indispensável para compreendermos a forma como ele assinala o caráter mútuo das atividades de produção e consumo do homem em uma sociedade determinada. Na sua obra conjunta com Engels, *A Ideologia Alemã* (MARX; ENGELS, 2008), ouvir, ver, sentir, querer, amar, todos estes “órgãos da individualidade humana” são entendidos como “apropriação” e até a consciência é produzida socialmente. Desta

maneira as necessidades humanas e as formas de satisfazer essas necessidades são a base da divisão do trabalho que também tem como pré-requisito o reconhecimento mútuo dos indivíduos sociais como tais.

Portanto, para Marx é através do trabalho que o homem se apropria e transforma a natureza e é nisso que se diferencia dos animais, pois por ser imperioso viver em sociedade e satisfazer às suas necessidades, o homem estabelece para com a natureza uma relação de exploração e não tão-somente de fruição como os animais:

[...] essas relações determinadas para com a natureza são condicionadas pela forma da sociedade e vice-versa. Aqui, como toda parte, aliás, a identidade entre o homem e a natureza aparece também sob esta forma, ou seja, o comportamento limitado dos homens face à natureza condiciona seu comportamento limitado ente si, e este condiciona, por sua vez, suas relações limitadas com a natureza [...] (MARX, 2008, p. 25)

Pois bem, o pensamento marxista procura explicar que a partir da exploração da natureza é que o homem a transforma em mercadoria, porque deixa de extrair dela aquilo que ela naturalmente oferece para explorá-la e transformá-la em um produto e é nesse ponto que procuramos trabalhar a questão ambiental urbana. Isto se dá quando a exploração da natureza pelo homem, através do trabalho e da transformação por ele proporcionada, faz da natureza um produto com valor mercadológico e risco de superprodução.

Elmar Alvater em artigo intitulado “Existe um marxismo ecológico” afirma que:

Não há mercado na natureza. O mercado é uma construção social e econômica. O mais formoso dos pássaros ou uma velha árvore em uma selva tropical ou o ferro em uma mina não são mercadorias; somente se convertem em mercadorias por meio de um processo de valorização. É o trabalho o que obtém a metamorfose da natureza em mercadoria. Mas não é o trabalho em si mesmo, o trabalho ‘sans phrase’, mas sim a força de trabalho consumida sob a forma social do capitalismo e sob a condição social de estar subjugada ao processo capitalista de produção de valor e mais-valia (ALVATER, 2011).

A partir das leituras de Marx, podemos afirmar que em uma sociedade de mercado capitalista as necessidades humanas apenas são relevantes se aparecerem como demanda monetária no mercado. Portanto, as necessidades convertem-se em poder aquisitivo monetário, porque o dinheiro constitui, no pensamento marxista, o elemento de vinculação comunitária.

Em nome do dinheiro explora-se o homem, com a sua força-trabalho, e a terra, extraíndo dela para além do que ela tem a oferecer. Ou, como diz Marx (2002, p. 426-427), “a produção capitalista só sabe desenvolver a técnica e a combinação do processo social de produção solapando ao mesmo tempo as duas fontes originais de toda riqueza: a terra e o homem”.

É a partir desses conceitos marxistas que pretendemos fazer com que se compreenda a sua noção de crise, a relação desta com a questão ambiental urbana na atualidade e o possível papel do direito para controle e limitação da exploração do capital.

## 2.2 A NOÇÃO DE CRISE EM MARX

Na relação do homem com a natureza, Marx procura bem definir que há uma relação de exploração e que essa relação se constitui através da força-trabalho do homem. Para além disso, numa leitura de *O Capital* e *A Ideologia Alemã*, extrai-se uma noção da construção de crise desenvolvida por Marx, já que este explica como a exaustão das forças produtivas faz emergir uma conjuntura de crise e como todo esse processo é próprio e indispensável para o capitalismo.

Assim, o conceito de crise no pensamento marxista está diretamente ligado à totalidade da sua construção e à sua compreensão da dialética, inserindo a crise como a face negativa necessariamente presente no sistema capitalista. Marx faz uma análise da noção de crise a partir das crises cíclicas de sua

época com relação ao resultado produzido nas condições de vida e de trabalho da classe trabalhadora.

A leitura de Marx nos permite compreender que o capitalismo se alimenta de crises cíclicas que provocam a mudança da forma de exploração a partir do sacrifício da classe trabalhadora e da natureza, como vem acontecendo na atualidade.

Na sua noção de crise Marx (apud GRESPAN, 2008, p. 55) revela, “a emergência da dimensão negativa de um sistema marcado pela contradição”. Significaria, pois, uma crítica não realizada por um sujeito, mas, na verdade, uma autocritica feita pelo próprio sistema, imprimindo uma desvalorização aquele que é o seu vetor de riqueza.

Nas palavras de Grespan (2008, p.56): “Se o capital é valor que se valoriza, os momentos em que ele desvaloriza o valor existente de maneira inevitável, comprometendo assim a base de seu crescimento, são momentos em que ele mesmo se contradiz, negando as condições de sua existência”.

Portanto, para Marx, a razão maior da crise econômica é resultado da própria irracionalidade do processo produtivo. O capitalismo estaria fundado em duas premissas que o conduzem a uma crise permanente.

A primeira delas é que muitos capitalistas competindo entre si, terminam por jogar no mercado manufaturados em excesso, provocando uma superprodução. O acúmulo desses produtos e a ausência de capacidade financeira para a aquisição (baixos salários dos empregados) faz surgir o subconsumo. O seu lucro, então, está decrescente fazendo com que os investimentos sejam suspensos, gerando desemprego e quebras em série.

A outra premissa deve-se ao fato de que o sistema produtivo no capitalismo não está voltado para as necessidades sociais essenciais, mas para a acumulação de capital, satisfazendo o lucro dos proprietários.

Assim, desde o nascimento do capitalismo

industrial, as crises econômicas surgem periodicamente, como registra a história recente (crise imobiliária americana) aumentando a insegurança de amplos setores da população devido à perda de postos de trabalho e renda. Marx cuidou de observar os ciclos de crise dos anos 50 do século XIX, na esperança de que a insegurança produzida na sociedade pelas rápidas perdas econômicas, durante tais crises, gerasse uma agitação social e um processo revolucionário. Contudo, ao contrário, Marx constatou que as crises capitalistas operam como “fontes da juventude” permitindo que o sistema capitalista encontre remédios para sua recriação, estabilização, e novas dinâmicas em um movimento cíclico da economia.

É essa a lógica da crise segundo Marx, essa fluidez, essa velocidade de construir e destruir relações como base para uma retroalimentação do sistema. Também esta noção de Marx, nos leva à compreensão de que o mercado nunca é harmônico nas suas relações, ou seja, o mercado sempre funciona de forma predatória, pois é desse *modus operandi* que ele necessita para ampliar os seus horizontes e, posteriormente, ao alcançar o estado cíclico de crise, retomar fôlego.

### **3 A QUESTÃO AMBIENTAL URBANA A PARTIR DA NOÇÃO DE CRISE EM MARX**

Neste século XXI, impulsionados pelas inovações tecnológicas temos que levar em conta o caráter global das crises. Mais que nunca na história, na atualidade, as crises tomam a forma de um colapso financeiro antes de afetar os sistemas político, social e econômico. Há, portanto, uma crise sistêmica que se estende da questão financeira para outras dimensões da vida humana. Não há como escapar de uma interrelação entre crise financeira, energética e climática, isto porque os aspectos de uma são determinantes na forma de exploração e desenvolvimento da outra.

Em artigo que aborda a questão das crises, Altvater (2010) explana sobre a situação atual e explica que “as crises energética, climática e financeira não são independentes uma da outra. Portanto, estamos nos deparando com uma crise do sistema”.

Acrescenta ele que há uma relação em cadeia, onde cada uma dessas interfaces da vida humana influencia imediatamente na outra. Crescendo a produção faz-se necessário maior gasto de energia e, por conseqüência, uma maior exploração do meio ambiente. Tudo isso se condiciona através de relações econômicas, já que Marx (2002, p. 109) ressalta que “não é com os pés que as mercadorias vão ao mercado nem se trocam por decisão própria”.

Na atualidade transformou-se o meio ambiente em uma mercadoria, através da negociação dos chamados créditos de carbono, que são uma unidade monetária ambiental, para supostamente compensar a exploração, poluição e destruição ambiental proporcionada pela ampliação das forças exploradoras.

Os créditos de carbono ou Redução Certificada de Emissões (RCE) são certificados emitidos no momento em que ocorre uma redução na emissão de gases do efeito estufa. Foi acertado que uma tonelada de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) seria o equivalente a um crédito de carbono. Este crédito passou a ser negociado no mercado internacional, onde os países ou empresas que conseguem reduzir a emissão de gases abaixo de sua cota podem vender o excedente para os que não conseguirem.

Há, portanto, um mercado favorável aos países mais pobres que, por serem pouco industrializados, podem ultrapassar suas cotas e negociá-las junto aos maiores poluidores. Concretamente, em troca de ganhos monetários, aplica-se uma política que não resulta em efetiva redução da emissão de gases poluentes nos centros mais industrializados do planeta.

Assim, a partir dessa análise, podemos observar que ocorre uma extensão do aspecto

de crise do sistema capitalista para a dimensão prática, implicando no cotidiano da sociedade. A crise ambiental que hoje se vislumbra com a urgência de ações contendoras, é, também, fruto da forma capitalista de exploração da produção, estendendo para o meio ambiente a dialética perversa de destruir para construir.

E esse problema não está adstrito à relação homem/meio ambiente natural, ao contrário, se estende para a relação do homem num outro meio ambiente que é o urbano. Quando se fala em meio ambiente pensa-se logo em áreas naturais, normalmente rurais, em preservação de florestas, cerrados etc. Mas na área urbana de um município, ou seja, na área em que há significativas alterações antrópicas com construções de prédios, arruamentos, praças públicas, etc., também se pode falar em meio ambiente, podendo-se chamá-lo de “meio ambiente urbano”.

No meio ambiente urbano encontram-se todas as preocupações sócio-ambientais que se encontram no meio ambiente rural natural, somadas ao fator humano e suas obras como habitação, meios de locomoção, vias públicas etc. É a coexistência das questões ambientais próprias dos fatores naturais, somadas às questões ambientais decorrentes da intervenção humana, ou seja, daquilo que é resultado do uso da inteligência humana para modificação e condicionamento da urbe.

Assistimos a uma exploração desorganizada, com uma forte especulação do mercado imobiliário, que, muitas vezes, promove um crescimento desordenado, destruindo o meio ambiente e explorando o trabalho humano em nome de produzir mais e em menos tempo, tudo para o máximo de lucro.

É interessante perceber que Marx (2008, p.73) ao distinguir o conceito de avareza do conceito de necessidade utiliza-se da noção de propriedade privada. Para Marx, o conceito de necessidade diferencia-se claramente do de avareza, que é necessidade sem mutualidade, um esforço individualista que apresenta uma

alta potencialidade para a autodestruição da sociedade. Assim, Marx define que a razão da avareza é a existência de propriedade privada, porque esta converteu os homens em indivíduos tão estúpidos e enviesados, que apenas vêem um objeto como “seu” quando o possuem, quando existe para eles como capital.

Essa relação produz um mercado deletério que, em nome de satisfazer o anseio do homem de possuir um chão para chamar de seu, retira do espaço urbano a sua possibilidade de desenvolvimento vital através do esgotamento das forças produtivas e da destruição do meio ambiente, gerando, em verdade, uma acumulação de capital.

Aparentemente o quadro levantado sugere uma hipótese de esgotamento, mas, em verdade, há um meio termo entre a exploração desordenada e o crescimento salutar, portanto, há, sim, uma alternativa que permite que o desenvolvimento da cidade não signifique destruição e esse caminho deve ser mediado pelo direito e pela consciência social.

### 3.1 A QUESTÃO DA CRISE E O CASO DAS CAPITALS BRASILEIRAS

Para uma análise do conceito de Marx de crise e de como isso se aplica à questão ambiental urbana escolhemos fazer uma análise da situação das capitais brasileiras, que passaram por profunda transformação urbana nos últimos vinte anos, da qual emerge, além da expansão das cidades, uma forte crise produzida pela relação contraditória entre a especulação imobiliária e a proteção do meio ambiente urbano.

Em todo o Brasil, em razão do notável crescimento que se estabelece nos conglomerados humanos, há um embate entre lógica pública e lógica privada e a influência direta dos interesses privados. À medida que privatiza-se maior número de espaços e permite-se a especulação deles, naturalmente vai havendo um cerceamento do espaço público,

da possibilidade de usufruto coletivo, da dimensão comunitária da cidade. Ao contrário, incrementa-se a exclusão, a marginalização das classes menos favorecidas que são afastadas das regiões centrais em razão da ocupação desses espaços pelos empreendimentos privados e pela impossibilidade de remuneração deles, desde o aluguel até o IPTU.

As capitais, impulsionadas pelo equilíbrio econômico do país e incremento das linhas de crédito do governo, são palco de inúmeros empreendimentos imobiliários construídos, ou em construção, realizados à mercê da destruição das áreas verdes remanescentes no espaço urbano, apontando para uma superprodução, exploração da força trabalho da construção civil<sup>2</sup> e possível subconsumo, já que pode não haver mercado suficiente para aquisição dos imóveis.

A forma de construção e mercantilização desses imóveis coadunam-se com a visão marxista de exploração capitalista, sendo o seu vetor de movimento voltado para a acu-

<sup>2</sup> Notícia veiculada nos jornais do Estado da Bahia: “Os canteiros de obras amanheceram vazios na manhã desta quinta-feira (10), em toda a Bahia, devido à greve dos trabalhadores da construção civil. Do lado de fora dos empreendimentos, os funcionários se mobilizam em protestos, mas não há registro de paralisações de trânsito. Os grevistas realizarão uma passeata que sairá do Campo Grande à partir das 9h, rumo ao largo de São Bento, onde haverá uma assembleia. O Sintracom-BA, sindicato que representa a categoria, estima que 140 mil trabalhadores cruzaram os braços nesta quinta. A greve, por tempo indeterminado, se deve ao insucesso nas negociações para o reajuste salarial. Enquanto os sindicalistas pedem um aumento de 18,7%, que incorpora a correção da inflação (de 6,91%) e o índice de crescimento do setor no ano passado (11%), as construtoras oferecem 1% de majoração além da correção inflacionária. Uma reunião para negociar um acordo está marcada para às 11h.”. CELESTINO, Samuel. Trabalhadores da Construção Civil em Greve. Bahia Notícias. 10 de fevereiro de 2011. Disponível em: <<http://www.bahianoticias.com.br/noticias/noticia/2011/02/10/85843,trabalhadores-da-construcao-civil-em-greve.html>> Acesso em 27.02.2011

mulação de dinheiro e não para a satisfação das necessidades das populações. A produção direciona-se para a acumulação de capital a partir da dominação do capital humano explorado.

Além disto, dois aspectos nos interessam: primeiro, essa exploração é feita a partir da destruição de grandes espaços verdes, caminhando para um possível colapso do espaço urbano; segundo, a maioria dos empreendimentos negociados reforça o aspecto social excludente, preponderando empreendimentos fechados.

Na maioria das capitais brasileiras que permanecem em expansão, o que se observa é o descompasso entre os investimentos públicos e privados, com o achatamento da participação do poder público nas grandes mudanças ocorridas nas capitais (MARICATO, 2012). Ao contrário, o privado domina as construções existentes, com uma contrapartida mínima, ou até mesmo inexistente e forte impacto na disposição da urbe.

Jaqueline Morand-Devilier, abordando a questão do ambiente e do justo, explica que há a necessidade de se buscar um equilíbrio entre as forças produtivas e a forma de exploração do meio ambiente, dizendo ela: “O equilíbrio supõe também fixar uma justa relação de proporcionalidade, balanço entre as vantagens das tecnologias avançadas e os riscos ecológicos, entre o patamar de risco aceitável e o que não é mais admissível” (MORAND-DEVILLER, 2010, p. 78).

Essa ideia de equilíbrio defendida pela autora deve também ser estendida à relação público/privado e à necessidade de uma proporcionalidade imposta pelos poderes públicos como meio de limitar a exploração, de impedir a eclosão de uma crise deflagrada e de preservar o ambiente urbano como espaço de convivência comunitária. À medida que se permite um maior número de investimentos privados ocupando espaços de área verde e de comum circulação, reduz-se a proporcionalidade entre aquilo que serve a

toda a população e o que se tornará espaço excludente, porque será de uso privativo de uma pequeníssima parcela da população.

É exatamente a não percepção da existência desse equilíbrio que leva-nos a afirmar a configuração da noção de crise, direcionando para o ciclo marxista de acumulação da riqueza e da propriedade em contraponto ao aumento da miséria da população, especialmente aquelas a serem cada vez mais excluídas dos espaços urbanos.

Pergunta-se: como pode o poder público impedir ou limitar a ocorrência dessa situação e todo o prejuízo gerado à população?

#### 4 O DIREITO E A POSSIBILIDADE DE SOLUÇÃO DA CRISE

Em função de todo quadro apresentado urge que o Estado faça uso das suas prerrogativas e limite a exploração dos espaços urbanos como meio de preservar o mínimo de dignidade para a população da urbe. O nosso ordenamento oferece mecanismos para um controle válido, sem impedir o desenvolvimento, mas assegurando que seja ele humanamente digno.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o Direito Urbanístico foi constitucionalizado nos arts. 182 e 183, tendo o papel de implementador da política urbana, a ser desenvolvida de acordo o princípio da função social da cidade e da propriedade urbana, diretriz do planejamento urbano.

Já o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), diploma legal dirigido à ordenação das urbes, logo nos seus artigos iniciais procura definir esses propósitos estabelecendo diretrizes. Reza o seu art. 2º:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

...

III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

...

XII- proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico. (BRASIL, 2001).

Essa legislação está de acordo com aquilo que propõe a Constituição Federal (art. 182, §2º, CF/1988) de ser utilizada conjuntamente, se apresentando como meio idôneo de permitir ao poder público a limitação da especulação privada e do desatendimento à proteção do meio ambiente urbano e da possibilidade de vida saudável na cidade.

Quanto ao tema, Sundfeld (2002, p.48), assim se manifesta:

O papel que a Constituição de 1988 implicitamente assinalou ao direito urbanístico é o de servir à definição e implementação da 'política de desenvolvimento urbano', a qual tem por finalidade 'ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput).

Mais uma vez devemos lembrar o velho Marx quando da sua compreensão de que as relações materiais, produto da estrutura econômica, é que determinavam o direito, bem como a sociedade. Marx afirmava ser o Direito representante dos interesses das camadas economicamente dominantes, servindo para a manutenção do sistema. Dizia ele em relação ao espaço das relações jurídicas:

[...] não podem ser compreendidas nem a partir de si mesmas, nem a partir do assim chamado desenvolvimento geral do espírito humano, mas, pelo contrário, elas se enraizam nas relações materiais da vida [...] A totalidade dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência (MARX, 1982, p.25)

O que se quer é exatamente que o nosso direito não se estabeleça como mecanismo

de reafirmação dessas forças dominadoras que exploram desmedidamente os espaços urbanos, desconsiderando toda e qualquer noção de proteção ao meio ambiente urbano.

As legislações em vigor reafirmam o dever de o Estado impor limitações no uso das áreas da cidade. Há todo um arcabouço legal à disposição dos municípios, primeiros responsáveis na ordenação do espaço urbano, que deve ser utilizada em favor dos cidadãos. Além do próprio Estatuto da Cidade, temos a Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei 6766/1979) e os Planos Diretores a serem instituídos pelo legislativo municipal e que devem contemplar essas situações de restrição à exploração desmedida pela iniciativa privada.

Além disso, o Ministério Público, como protetor de interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/1988), também pode, através do uso dos poderes que lhe são conferidos exercer controle, exigindo que a gestão municipal faça cumprir os dispositivos impeditivos de destruição do meio ambiente urbano.

Portanto, a situação de especulação imobiliária que hoje se apresenta nas grandes capitais do Brasil e que é realidade extensiva a muitas cidades brasileiras pode e deve ser extirpada para que se estanque uma crise em curso. Os dispositivos legais em vigor são aptos à solução da questão, basta que se dê a eles uma interpretação adequada, tornando-os socialmente eficazes.

Preservação ambiental e desenvolvimento urbano não devem ocupar posições antagônicas, devem, ao contrário, compartilhar um mesmo espaço em nome do desenvolvimento sustentável e do resguardo do direito dos cidadãos.

A lei e a sua correta aplicação, ainda se apresentam como o meio mais hábil a impedir que haja uma contínua destruição do meio ambiente urbano no Brasil, mais do que isso, há um dever da administração pública em gerir as cidades de maneira a permitir o



mínimo de dignidade e qualidade aos cidadãos. As normas devem ser aplicadas para alcance do bem estar coletivo, do progresso social, da preservação do comunitário.

## 5 CONCLUSÃO

Embora estejamos a falar de questões ambientais e de organização do espaço urbano, fica claro que os conceitos de Marx aplicam-se perfeitamente à realidade e proporcionam-nos a oportunidade de vislumbrar o fechamento de um ciclo de crise, como é próprio do sistema capitalista por ele desenhado.

Primeiro nas suas considerações sobre a relação do homem com natureza, ele desenha de forma clara a dinâmica social correspondente a essa relação, explicando como o trabalho humano transforma a natureza, tornando o homem parte desse metabolismo.

A abordagem realizada sobre a noção de crise, em Marx, chama a atenção para a atualidade do seu pensamento e de como a construção da sua teoria, assim como desejava, não fica adstrita ao campo teórico, sendo plenamente aplicável às realidades cotidianas. Além disso, a visão de Marx de crise e a sua compreensão desta como uma contradição interna do sistema capitalista justificam os fatos mais recentes da economia mundial e permitem uma associação de aspectos financeiros, energéticos e ambientais, mostrando que passamos por uma crise sistêmica e não apenas circunscrita aos aspectos exclusivamente econômicos.

A noção de crise financeira se estende e perpassa a noção de crise do meio ambiente, da forma desmesurada de exploração dos recursos naturais e do absoluto abandono da busca de um justo equilíbrio.

Trazendo esses conceitos para a nossa realidade, procuramos aplicar essa noção à situação das capitais brasileiras, que sob o pretexto do progresso, assistem a uma exploração das áreas verdes por grandes empreendi-

mentos imobiliários, caminhando para uma superprodução e, por conseqüência para um ambiente de crise.

A situação que hoje se apresenta nessas cidades é de nítida exploração desmesurada com intento de acumulação de capital e sem corresponder às reais necessidades da população, em sua maioria de baixa renda e sem condições de adquirir o tipo de imóvel construído na capital. Por conseqüência, a grande probabilidade de aumento da exclusão social e do alijamento dessa camada populacional do espaço urbano.

O que se pretendeu em poucas palavras, além de fazer uma análise das categorias conceituais de Marx, especialmente da sua noção de crise, foi concatenar estes conceitos com o cenário que se vislumbra nas capitais do país e demonstrar que a partir dos instrumentos jurídicos em vigor, há meios de se limitar essa exploração desproporcional do espaço urbano.

A Constituição Federal e seus consectários legais não podem ser letra morta, devem ser efetivamente aplicados e legitimados socialmente. Devem servir à sociedade em geral e não a apenas uma parcela desta, que por interesses econômicos movimenta-se para usufruir do meio ambiente urbano mais do que é legítimo esperar.

É tempo de se exigir dos poderes públicos ação em prol da coletividade, da possibilidade de sentimento comunitário, contemplando a população com espaços de convivência pública, ao invés de privilegiar os empreendimentos privados e excludentes. É tempo de alertar para que as nuvens da crise não se instalem definitivamente e varram a alegria desta capital, criando-se um ambiente urbano com instalações para usufruto de poucos e exclusão de muitos.

## REFERÊNCIAS

ALTVATER, Elmar. A Crise atual representa o fim do neoliberalismo, mas não necessariamente o fim do capitalismo. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**. 08.12.2008. Entrevista realizada por Graziela Wolfart. Disponível em : <[http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2403&secao=285](http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2403&secao=285)>

\_\_\_\_\_. “Existe um marxismo ecológico”. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/campus/marxispt/cap.15.doc>>.

BRASIL. Lei n.10257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, **DOU**, 11 jul. 2011.

\_\_\_\_\_. Lei n. 6766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Brasília, **DOU**, 20 dez. 2011.

GRESPLAN, Jorge. **Marx**. São Paulo: Publifolha, 2008.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia Alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da economia política. Livro I. Trad. Reginaldo Sant’anna. 19 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

\_\_\_\_\_. **Para a Crítica da Economia Política**. “Prefácio”. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MORAND-DEVILLER, Jaqueline. “O justo e o útil em direito ambiental”. In MARQUES, Cláudia et al (coord.). **O novo direito administrativo, ambiental e urbanístico**: estudos em homenagem a Jaqueline Morand-Deviller. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

SUNDFELD, Carlos Ari. O Estatuto da Cidade e suas Diretrizes Gerais. In: **Estatuto da Cidade**. Comentários à Lei Federal nº 10.257/2001. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

WOLKMER, Antônio Carlos. **Síntese de uma história das idéias jurídicas**: da antiguidade clássica à modernidade. 2 ed. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2008.